**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

**CONTRATADA:** **AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.455.407/0001-31, com sede na Av. Universitária, nº 536, Sala B, Ininga, CEP: 64.049-550, Teresina – PI. Representada neste ato pelo **Sr. Lucas Ramon Silva Ferreira Dantas**, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI sob o nº 25525, portador o RG nº 2.389.206-SSP/PI e do CPF nº 045.922.773-41.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a **execução de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia, com responsabilidade de alimentar sistemas de monitoramento de obras e prestar consultoria técnica de engenharia na análise de processos licitatórios da Prefeitura de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da tabela a seguir e da Dispensa de Licitação nº 002/2025.

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia, com responsabilidade de alimentar sistemas de monitoramento de obras e prestar consultoria técnica de engenharia na análise de processos licitatórios da Prefeitura de Francinópolis – PI. | Mês | 12 | 3.000,00 | 36.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. O objeto ora contratado foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento do objeto contratado será depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco do Brasil, Agência n° 2761-8, Conta n° 25.727-3**.

5.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

5.5. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.8. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

| UNID. ORÇ. | CLASS. FUNCIONAL | NAT. DESPESA |
|---|---|---|
| 02 04 | 04.122.0002.2009.0000 | 3.3.90.39.00 |

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de compra do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III** – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação n° 002/2025**;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 31 de janeiro de 2025.

**Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

LUCAS RAMON SILVA FERREIRA DANTAS:04592277341
Assinado de forma digital por LUCAS RAMON SILVA FERREIRA DANTAS:04592277341
Dados: 2025.01.31 15:40:49 -03'00'

**Lucas Ramon Silva Ferreira Dantas**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0F8BEDE56F50D4C2

Prefeitura de Francinópolis

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de Contrato Administrativo nº 012/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição VCCXLV, do dia 23 de janeiro de 2025, pág. 312, **ONDE SE LÊ:** Paulo César Rodrigues de Morais, Prefeitura de Francinópolis; **LEIA-SE:** Antonio Luiz Dantas da Fonseca, Prefeito de Francinópolis – PI.

Id:0B621D7C56B2D4C5

Prefeitura de Francinópolis

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ato:** Contrato Administrativo nº 028/2025 – PMF/PI
**Procedimento:** Dispensa de Licitação nº 002/2025
**Objeto:** Execução de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia, com responsabilidade de alimentar sistemas de monitoramento de obras e prestar consultoria técnica de engenharia na análise de processos licitatórios da Prefeitura de Francinópolis – PI.
**Contratada:** AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**CNPJ:** 19.455.407/0001-31
**Contratante:** Prefeitura de Francinópolis/PI
**Valor:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais).
**Data da assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
**Recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS.
**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
**Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

| | |
|---|---|
| **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca** | **Lucas Ramon Silva Ferreira Dantas** |
| Prefeitura de Francinópolis | Representante Legal |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Id:0471C2228300D157

Prefeitura de Francinópolis — SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**TERMO DE DISTRATO**

Na conformidade do parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Francinópolis e a Senhora **ANNA LOUISE SANTOS RODRIGUES**, em 13 de março de 2024, resolvem as partes celebrar o presente DISTRATO, a pedido da contratada, nessa data de 31 de janeiro de 2025, sendo certo que não há qualquer pendência quanto ao serviço prestado pela contratada, de modo que as partes dão reciprocamente, plena e geral quitação do aludido contrato, com as ressalvas da lei. Nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Francinópolis (PI), 31 de janeiro de 2025.

Edilene da Silva Alves Campelo
Sec. Mun. de Saúde
Francinópolis - PI

EDILENE DA SILVA ALVES CAMPÊLO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Anna Louise Santos Rodrigues
ANNA LOUISE SANTOS RODRIGUES
Odontóloga

Id:151903C6E578CE42

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
FRANCISCO AYRES

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI**

**Processo Administrativo nº 014/2025**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI**, Estado do Piauí, manifesta interesse em obter propostas comerciais, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, Processo de Contratação Direta nº 001/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE**, com valor estimado orçado em R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais). Para obtenção das planilhas orçamentárias e demais informações, os interessados deverão encaminhar solicitações para o e-mail: cplpmfayres2021@gmail.com. As despesas para realização dos serviços estão asseguradas no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI, para o exercício de 2025, à conta de Recursos Próprios/Tesouro Municipal. **Os interessados deverão enviar as propostas de preços até o dia 10/02/2025 às 07h30min, através do sistema https://www.portaldefranciscoayres.com.br/.** Maiores informações poderão ser obtidas no endereço sito na Rua José Ferreira, nº 387, Centro, FRANCISCO AYRES-PI, no horário de expediente, pelo site www.franciscoayres.pi.gov.br, ou pelo e-mail: cplpmfayres2021@gmail.com.

FRANCISCO AYRES - PI, 04 de fevereiro de 2025.

CAROLINY NUNES DE SOUSA
Agente de Contratação

Id:05D5079AE08ACE44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
FRANCISCO AYRES

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI**

**Processo Administrativo nº 015/2025**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI**, Estado do Piauí, manifesta interesse em obter propostas comerciais, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, Processo de Contratação Direta nº 002/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPO, ENCOSTOS E PARAFUSO PARA RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES**, com valor estimado orçado em R$ 14.413,60 (catorze mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos). Para obtenção das planilhas orçamentárias e demais informações, os interessados deverão encaminhar solicitações para o e-mail: cplpmfayres2021@gmail.com. As despesas para realização dos serviços estão asseguradas no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI, para o exercício de 2025, à conta de Recursos Próprios/Tesouro Municipal. **Os interessados deverão enviar as propostas de preços até o dia 10/02/2025 às 07h30min, através do sistema https://www.portaldefranciscoayres.com.br/.** Maiores informações poderão ser obtidas no endereço sito na Rua José Ferreira, nº 387, Centro, FRANCISCO AYRES-PI, no horário de expediente, pelo site www.franciscoayres.pi.gov.br, ou pelo e-mail: cplpmfayres2021@gmail.com.

FRANCISCO AYRES - PI, 04 de fevereiro de 2025.

CAROLINY NUNES DE SOUSA
Agente de Contratação